PRIMATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.074.368/0001-96

FATO RELEVANTE

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, ("Administrador"), na qualidade de administrador do **PRIMATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.074.368/0001-96 ("Fundo"), nos termos do artigo 64, § 3º, inciso I da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e demais disposições legais, **COMUNICA** aos cotistas e ao mercado:

Que, em 04 de setembro, ocorreu o desenquadramento da composição da carteira do Fundo em direitos creditórios, nos termos da Lei nº 14.754/23, da Resolução CMN nº 5.111/23 e do Regulamento do Fundo, de modo que a concentração do Patrimônio Líquido em direitos creditórios se tornou inferior ao percentual mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) ("Alocação Mínima").

Em decorrência do referido desenquadramento, a classificação tributária do Fundo foi alterada do Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, sem incidência do denominado "come-cotas", para o Regime Geral de Fundos – Curto Prazo por conta de seu prazo médio fiscal ter ficado abaixo de 366 dias por mais de 03 (três) vezes nesse ano, estando assim sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), observada a legislação aplicável.

Além disso, em função do desenquadramento verificado, o prazo médio fiscal do fundo também foi afetado passando a ser considerado de curto prazo, a partir do dia 04 de setembro de 2026.

O Administrador esclarece, ainda, que o Fundo poderá retornar ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica após o cumprimento do período de 12 (doze) meses de reenquadramento previsto na legislação aplicável, desde que mantido o percentual mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por direitos creditórios, conforme definidos na Resolução CMN nº 5.111/23.

Sem prejuízo do quanto comunicado acima, quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através de contato com a Administradora pelo e-mail: juridico@liminedtvm.com e riscos@liminedtvm.com

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A

Clicksign 583da815-d1b5-4603-b54b-3c96f1b97d26